



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Ofício/CMPK/ nº 151/2017**

**Presidente Kennedy – ES, 14 de setembro 2017.**

**À**

**Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Exma. Sra. Amanda Quinta Rangel**

**Do**

**Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana**

**Assunto: Encaminha Indicação nº 074/2017.**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a indicação de autoria do Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. **Tânia Mara Fontana Correa** de acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy. Na qual indica:

*"que adote as medidas necessárias para revisão geral do anexo II da Lei nº 546/2001, que trata dos vencimentos e promoções das classes e carreiras dos Servidores Públicos Município de Presidente Kennedy.*

Atenciosamente,

  
**Thiago Nicson da Silva Viana**  
*Presidente da Câmara Municipal de*  
*Presidente Kennedy – ES.*



**PROTOCOLO - PMPK**

**Nº 023160/2017**

15/09/2017  
13:52:18

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ENCAMINHA OFÍCIO/CMPK/ Nº 151/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 31 de agosto de 2017.

## Indicação nº. 074/2017.



**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**

**Nº 002134/2017**

**14/09/2017 - 15:51:47**

**Tânia Mara Fontana Corrêa**

**INDICAÇÃO Nº 074/2017**

*Indica a Exm<sup>a</sup>Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal que adote as medidas necessárias para revisão geral do anexo II da Lei nº 546/2001, que trata dos vencimentos e promoções das classes e carreiras dos Servidores Públicos do Município de Presidente Kennedy.*

A Vereadora **Tânia Mara Fontana Corrêa**, com assento nesta casa de leis, vem à elevada presença da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, indicar as medidas de relevante interesse público, que a seguir passa a expor.

Considerando que o anexo II, da Lei nº. 546/2001, que trata do Plano de Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Presidente Kennedy-ES, possuem algumas classes de servidores com vencimentos iniciais e de promoções da carreira, abaixo do salário mínimo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Considerando que a última alteração ocorrida no Anexo II, da Lei nº. 546/2001, ocorreu no ano de 2006, através da Lei de nº 688 de 11 de maio de 2006, permanecendo os vencimentos e promoções referentes aos cargos das carreiras e classes de 1 a 7 do referido Anexo II, até a presente data defasados.

Considerando há necessidade urgente de se realizar uma revisão geral nos valores referentes aos vencimentos base e os decorrentes das promoções dos servidores que atuam na prefeitura, nos mais variados setores do serviço público.

Considerando que é de conhecimento público a existência de TAC firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado do Espírito, para realização de concurso público para preenchimento dos cargos vagos existentes no quadro de servidores efetivos da Municipalidade, fazendo com que seja crucial uma revisão no Plano de Carreira e Vencimentos previsto na Lei nº. 546/2001.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para tanto, devem ser reconhecidos com o avanço de suas carreiras, através da composição de seus vencimentos, formação e carreira dos trabalhadores.

Considerando que tanto para realização do futuro concurso, quanto para valorização dos funcionários efetivos, se faz necessária a adoção de ações administrativas destinadas aos servidores públicos, principalmente, visando a prestação de serviços de excelência a população.

**Indica:**

***Que sejam adotadas as medidas necessárias para revisão geral do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Presidente Kennedy-ES, previsto no Anexo II, da Lei n° 546/2001.***

*Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal.*

É o que indica.

  
**Tânia Mara Fontana Correa**  
Vereadora